



[Imprimir a Matéria](#)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 027/2010**

DECRETO NO 027, DE 02 DE MARÇO DE 2010.

Dispõe sobre Concurso Público no serviço público municipal local e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Consolidação da Lei do Trabalho - CLT;

Considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal, Art. 13 e seus incisos I, II e III, no inciso III, do Art. 74;

Considerando as disposições da Lei Complementar de no 03, de 28 de dezembro de 2009, que alterou a Lei no 228, de 24 de fevereiro de 1993;

Considerando a necessidade de realização de concurso Público Municipal, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal;

Considerando a necessidade de obediência aos princípios constitucionais, aos quais norteiam esta Administração;

Considerando que é dever do Executivo Municipal fixar as regras para o atendimento dos requisitos básicos destinados à escolha dos eventuais efetivos e contratados na forma do que determina a legislação pertinente;

Considerando, portanto, a obrigatoriedade de regulamentação dos concursos públicos e dos processos seletivos no âmbito do Município;

Considerando a necessidade de realização de concurso público municipal, para atendimento do Termo de Ajustamento de Conduta-TAC, prolatado pela Douta Promotoria Federal de Justiça do Trabalho em 2009.

Considerando estes e outros aspectos de igual relevância etc.,

DECRETA:

Art. 1o A realização de Concurso Público Municipal, em caráter de urgência, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal.

Art. 2o Que a Secretaria Municipal de Administração tome as providências devidas e necessárias, como levantamento das necessidades efetivas no Quadro de Pessoal das Unidades da Administração local, para que se tenha cargos e quantitativos de vagas a serem preenchidas.

Art. 3o Que seja encaminhada cópia do presente Decreto à Comissão Permanente de Licitação-CPL, para que tome iguais providências, observado o melhor instrumento para atendimento das disposições do presente Decreto.

Art. 4o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5o Revoga-se qualquer disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, em 02 de março de 2010.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:C46AF4F4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/03/2010. Edição 0110

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>